

Convocatória Nova Fotografia 2022

O projeto anual **Nova Fotografia** tem por objetivo criar um espaço permanente para exposição de projetos fotográficos de artistas promissores, que se distinguem pela qualidade e inovação de seu trabalho.

Para a edição de 2022, a Associação selecionará até seis projetos fotográficos e dois suplentes para compor o acervo físico e digital do MIS e ser exibidos em exposições individuais no espaço físico do Museu da Imagem e do Som (MIS), situado na avenida Europa, 158, Jd. Europa, CEP 01449-000, São Paulo, Capital.

As inscrições se iniciam no dia 20 de dezembro de 2022, às 0h, e encerram no dia 23 de janeiro de 2022, às 23h59.

O projeto é uma iniciativa do Museu da Imagem e do Som, instituição administrada pela Associação Cultural Ciccillo Matarazzo (ACCIM), Organização Social de Cultura, da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo.

REGULAMENTO

1. Requisitos

1.1 Poderão participar projetos inéditos que trabalham com outras linguagens artísticas, sendo a imagem fotográfica o objeto principal. Há o limite de 20 (vinte) obras impressas (dípticos, trípticos ou polípticos serão considerados como uma única imagem, com tamanhos a ser pensados em conjunto com a equipe curatorial e do Museu).

1.2 A Convocatória está aberta a qualquer tendência, tema e linguagem fotográfica, permitindo, assim, a revelação de novos valores e novas perspectivas da fotografia.

1.3 São requisitos para inscrição:

- a) residir no estado de São Paulo;
 - a.1) esta regra, para os casos de coletivo artístico, aplica-se apenas ao membro responsável pela inscrição, não sendo obrigatória aos demais integrantes do coletivo.
- b) ter mais de 18 (dezoito) anos;
- c) que o projeto inscrito não tenha sido exposto fisicamente;
- d) não ter realizado exposições individuais no estado de São Paulo nas quais o eixo principal e a linguagem preponderante seja a fotografia, ou seja, a participação em exposição com foco em outras linguagens artísticas não impede a participação nesta Convocatória.

1.3.1 Consideram-se exposições individuais aquelas realizadas em espaços expositivos físicos de galerias, museus ou centros culturais que tenham projetos especificamente voltados às artes visuais. Exposições virtuais estão fora dessa regra e não são consideradas excludentes à participação nesta Convocatória.

1.4 Estrangeiros devem residir no Brasil há no mínimo dois anos e estar inscritos no Registro Nacional de Estrangeiros (RNE).

1.5 Não serão aceitos projetos de caráter evidentemente publicitário e/ou institucional.

2. Inscrições

2.1 O formulário de inscrição deve ser acessado no *site* do MIS (www.mis-sp.org.br).

2.2 É vedada a inscrição de qualquer funcionário(a) ou colaborador(a) pertencente à Associação Cultural Ciccillo Matarazzo, bem como seu cônjuge, companheiro(a) ou parente de primeiro grau, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.3 O período de inscrições da convocatória Nova Fotografia 2022 se inicia no dia 20 de dezembro de 2021, às 0h, e se encerra no dia 23 de janeiro de 2022, às 23h59.

2.4 As inscrições são gratuitas e cada participante poderá inscrever, no máximo, dois projetos fotográficos, desde que sejam apresentados separadamente.

2.5 Das inscrições de coletivos apenas um membro deverá constar como responsável, preenchendo a ficha de inscrição como proponente. Os demais deverão constar da ficha, mas no campo indicado aos participantes.

2.6 Para participar da seleção, é necessário preencher o formulário disponível no *site* do MIS (www.mis-sp.org.br) e anexar todas as imagens e o projeto em pasta única compactada (ZIP ou RAR).

- a) as imagens que compõem o projeto devem estar em formato JPG, com tamanho mínimo de 1200 pixels na medida maior (altura ou largura). Caso o projeto seja selecionado, as imagens devem ser disponibilizadas para impressão em formato TIFF, nas medidas propostas, com resolução de 300 dpi;
 - a.1) Os arquivos de imagem devem obrigatoriamente ser nomeados com o título do projeto, sem espaço, seguido de numeração em ordem crescente

correspondente à ordem proposta. Exemplo: nomedoprojeto1.jpg; nomedoprojeto2.jpg etc.

- b) currículo do proponente ou do coletivo contendo nome(s) civil(is) e artístico(s), local(is) e data(s) de nascimento, formação(ões) acadêmica(s), exposições das quais participou(aram), presença(s) em publicações com seu(s) trabalho(s), links de *blogs*, *sites*, e páginas virtuais onde suas obras possam ser conferidas;
- c) proposta expositiva de ocupação do espaço

c.1) caso o projeto seja selecionado, a proposta poderá sofrer alterações de acordo com a curadoria desenvolvida pelos profissionais convidados, equipe MIS e disponibilidade orçamentária, em comum acordo com o artista selecionado.

2.8 As inscrições enviadas após a data e o horário estipulados no item 2.3 serão descartadas.

2.9 A ausência de qualquer material solicitado neste regulamento desclassifica automaticamente o projeto inscrito.

2.10 Caso o projeto seja selecionado, a Associação reserva-se o direito de utilizar toda informação presente no formulário de inscrição, além de fotos que compõem o projeto para divulgação no *site* do MIS e em veículos de comunicação.

3. Seleção

3.1 Os projetos selecionados serão divulgados até o dia 22 de março de 2022, no *site* do MIS (www.mis-sp.org.br). Caso o prazo seja alterado, sua nova data será devidamente noticiada no mesmo *site*.

3.2 São critérios norteadores da comissão de seleção:

- a) contribuição ao fortalecimento da diversidade cultural;
- b) experimentações no campo da linguagem fotográfica;
- c) relevância e qualidade do projeto;
- d) coerência entre conceito, procedimentos e métodos de produção, materialidade do projeto e proposta expositiva;
- e) viabilidade técnica e orçamentária da exposição;
- f) currículo/portfólio do proponente.

3.3 Os (As) proponentes dos projetos contemplados deverão enviar, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias antes da data determinada para a abertura da exposição os arquivos finais, prontos para impressão (extensão TIFF, resolução mínima de 300dpi).

3.4 A criação da identidade visual e a proposta curatorial e expográfica ficarão a cargo da Associação, resguardada a integridade do projeto e em conjunto com o próprio artista.

3.4.1 A definição da identidade visual e da comunicação visual das exposições compete à Associação, não podendo nem o curador nem o artista interferir, considerando que o Nova Fotografia é composto por seis exposições, que devem respeitar um mesmo projeto gráfico.

3.5 A Associação poderá convidar um ou mais curadores para as exposições. Tal decisão fica a critério do Museu, não cabendo recurso quanto a esta escolha.

3.6 Os projetos fotográficos selecionados não poderão ser expostos em território nacional, sem o conhecimento e consentimento do MIS, a partir da data de ciência da seleção nesta convocatória até 31 de dezembro de 2022.

3.7 Não cabe recurso da decisão de seleção dos projetos.

4. Direitos de Imagem

4.1 Os (As) selecionados(as) autorizam desde já a Associação a registrar e utilizar sua imagem, fotografias, áudio e currículos, para exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e internet, exclusivamente para divulgação, sem fins lucrativos. A presente autorização não tem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

4.2 A série selecionada passa a integrar o acervo museológico do MIS em formato digital, com memorial descritivo de montagem.

4.3 O MIS poderá, igualmente por tempo indeterminado, exibir a série em todo o território nacional e internacional com ou sem cobrança de ingressos, realizar a disponibilização pública das imagens em plataformas online, interativas, baseadas na web, que já existam ou que venham a existir. Veiculação das fotografias em qualquer meio de comunicação existente ou que possa vir a existir para fins de divulgação de eventos realizados pelo MIS, sem quaisquer ônus ou restrições.

4.4 Ao fazer sua inscrição, o proponente assume ter ciência das condições mencionadas neste item.

5. Direitos Autorais

5.1 Ao se inscrever, o(a) participante assume total responsabilidade por todos os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizados na produção do projeto fotográfico inscrito, garantindo que as fotografias inscritas são de sua autoria, responsabilizando-se pelo seu conteúdo, e assume também que as respectivas publicação e exposição não infringem quaisquer direitos de autor, direitos conexos ou direitos de propriedade de terceiros. No caso de fotografias com pessoas, o participante garante ter autorização das mesmas para a sua publicação e exposição.

5.2 O(A) participante será responsável pela obtenção de toda autorização, licenciamento ou cessão de direitos relativos a obras de terceiros necessários para o pleno atendimento à legislação incidente sobre o projeto/obra, em especial a legislação autoral.

5.3 Caberá a ele/ela responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais reclamações, questionamentos, acusações ou alegações de plágio ou violação a direitos autorais, conexos, patrimoniais, de propriedade industrial, de titularidade de terceiros, dentre outros, assegurando ao MIS o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

5.4 A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem a prestou, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

5.5 Sendo a detentora dos direitos autorais patrimoniais das fotografias utilizadas no projeto fotográfico, seja por criação ou por transferência de tais direitos, o participante deve licenciar ao MIS o direito de reprodução das fotografias em caráter gratuito, definitivo, total e irrevogável.

6. Disposições Finais

6.1 A Associação arcará com os custos de impressão e moldura das fotografias, montagem da exposição e divulgação de acordo com o padrão do projeto e disponibilidade orçamentária.

6.2 A decisão sobre o perfil e nome do curador responsável pelo acompanhamento curatorial da série selecionada cabe exclusivamente à Associação, não possibilitando nenhuma interferência do selecionado na escolha.

6.3 A Associação não fornece comprovante de inscrição aos candidatos.

6.4 A Associação não fornece justificativa individual ou coletiva para seleção ou não seleção de projetos.

6.5 A Associação será a única a deliberar sobre a duração da exposição em cartaz.

6.6 Os períodos das exposições em cartaz podem ser adaptados ou alterados por livre critério da Associação, devendo esta comunicar antecipadamente aos selecionados e curadores.

6.7 Dúvidas podem ser esclarecidas exclusivamente pelo e-mail novafotografia@mis-sp.org.br.

6.8 A inscrição no Nova Fotografia 2022 implica a total aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Convocatória. Os casos omissos ou não previstos neste regulamento serão analisados e decididos pela Associação.